

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407930.000004/2026-20

### 1. **OBJETO**

1.1. Tem por objetivo a realização do **SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO NAS COMPRESSORAS DA ROMACO** locadas no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

### 2. **JUSTIFICATIVAS**

#### 2.1. **DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A calibração periódica das compressoras Kilian S370 (S/N 708746 e 708747), localizadas na planta industrial do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE), é essencial para garantir a precisão, segurança e conformidade dos processos de compressão de comprimidos. Esses equipamentos desempenham um papel crítico na produção de medicamentos, sendo responsáveis por assegurar a uniformidade de peso, dureza e dimensões dos comprimidos produzidos.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC nº 301/2019 e da RDC nº 658/2022, estabelece que os equipamentos utilizados na fabricação de medicamentos devem ser submetidos a processos de manutenção e calibração regulares para garantir que operem dentro dos parâmetros estabelecidos. A ausência de calibração pode resultar em não conformidades relacionadas à qualidade do produto final, colocando em risco a eficácia terapêutica e a segurança do medicamento.

As compressoras Kilian S370 requerem calibração especializada, realizada por uma empresa devidamente capacitada e homologada pelo fabricante (ROMACO BRASIL). Essa calibração garante:

**Aderência aos Padrões Farmacêuticos:** Assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as normas regulatórias e os requisitos das Boas Práticas de Fabricação (BPF).

**Otimização da Produção:** A calibração precisa aumenta a eficiência do processo produtivo, reduzindo o desperdício de matéria-prima.

**Manutenção da Vida Útil do Equipamento:** A calibração periódica identifica desgastes ou desvios precocemente, prevenindo falhas maiores e prolongando a vida útil das compressoras.

**Evitação de Riscos Regulamentares:** Reduzindo a possibilidade de reprovações em auditorias e inspeções sanitárias.

Durante reuniões realizadas com as áreas que utilizam o equipamento, foram identificadas e pontuadas necessidades da realização de CALIBRAÇÃO DAS CÉLULAS DE CARGA E SENSORES, tencionando o bom funcionamento do parque fabril.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada e certificada pelo fabricante ROMACO, é imprescindível para a execução dos serviços de calibração das compressoras Kilian S370. Ressalta-se que a empresa contratada deverá fornecer certificado de calibração rastreável aos padrões do INMETRO, atendendo às exigências regulatórias e garantindo a confiabilidade do processo produtivo do LAFEPE.

## 2.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. O quantitativo do serviço integrante deste termo de referência foi obtido em decorrência da necessidade de calibração anual da compressora Romaco. Este levantamento foi realizado pela área demandante, a fim de quantificar e compilar a calibração a ser executada no equipamento.

## 2.3 **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

2.3.1 A empresa **ROMACO DO BRASIL LTDA**, CNPJ 05.110.248/0001-29 é a assistência técnica autorizada e exclusiva para a marca estrangeira de equipamentos ROMACO, conforme carta de exclusividade, documento ID nº 80805219 E NOTA TÉCNICA nº 80185624.

## 2.4 **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

2.4.1 A **ROMACO DO BRASIL LTDA**, CNPJ 05.110.248/0001-29 , é empresa exclusiva de assistência técnica que pode realizar os serviços no equipamento, objeto deste termo de referência. A fim de verificar a compatibilidade do preço ofertado por ela com os preços de mercado, obteve-se notas fiscais com objetos semelhantes ao almejado pela administração pública, conforme documentos nº 80185612, nº 80185613 e nº 80185614 visando assim a análise da economicidade e razoabilidade dos valores ofertados em relação a preços referenciais obtidos através de contratações similares celebradas pelo próprio fornecedor com outros entes públicos e/ou privados.

## 2.5. **DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

2.3.1. Por inviabilidade de competição, nos termos do art. 30, inciso I da Lei 13.303/2016 e Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e contratos - RILC a contratação será por Inexigibilidade, visto que a empresa **ROMACO DO BRASIL LTDA**, CNPJ 5.110.248/0001-29, é a única assistência técnica A NÍVEL NACIONAL para realizar os serviços, objeto deste termo de referência, conforme carta de exclusividade, ID nº 80805219.

## 3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES**

### 3.1. **DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

#### **LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO NAS COMPRESSORAS DA ROMACO**

Item	Quantidade	Equipamento	Marca /Modelo	Setor
01	02	Compressora	KILIAN / S 370 PRIME	DISOL I

3.2. **O serviço será realizado de forma única e abrangerá os seguintes procedimentos:**

- **SENSORES E CÉLULAS DE CARGA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

01	Altura da PP	02
02	Altura da Alma PC	02
03	Profundidade de Enchimento	02
04	Força de Compressão PP/PC	02
05	Punções Superiores	02
06	Força de Ejeção	02
07	Máquina Capacidade	02
08	Rotação da Alimentadora	02
09	Balança (TCU)	02
10	Medidor de espessura (TCU)	02
11	Medidor de Dureza (TCU)	02

**OBS: JUNTO AO EQUIPAMENTO DEVE SEGUIR OS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO.**

#### 4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**4.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4 . 1 . 2 . No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.1.4. No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

## **5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

5.1. A documentação relativa à **habilitação trabalhista** consistirá em:

5.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

5.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

5.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

5.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

5.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

6.1.1. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

## **7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no subitem "7.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique

que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## **8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

8.1. A realização dos serviços da presente licitação será nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, situada na Rua Dois Irmãos, 1117 - Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta licitação serão solicitados pela contratante apenas 01(uma) vez e deverá ser executado, ou seja, o equipamento ser consertado e entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

8.3. Quanto à realização dos procedimentos, a contratada deverá atender a contratante quantas vezes forem necessárias até a resolução da falha no equipamento, sem ônus adicional para o contratante.

8.4. O contratado é responsável pelo fornecimento de peças, sem custo adicional para o LAFEPE.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

## **11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

12.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

- 12.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 12.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 12.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 12.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 12.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 12.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. todas as especificadas neste Termo de Referência e contrato, em especial:
  - I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
  - II - Estar em condições de executar o objeto do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;
  - III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;
  - IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
  - V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
  - VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas ;
  - VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;
  - VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

### **14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O contrato será pago em 1 (uma) parcela através da apresentação de nota fiscal e atesto dos serviços pelo gestor do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, correspondente a parcela do contrato, mediante atesto do gestor do contrato;

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato, e as peças substituídas.

14.4. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e seus respectivos anexos;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

## **15. DO VALOR A SER CONTRATADO**

15.1. O preço total para a prestação desses serviços será de R\$ **43.657,42(Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

## **16. SANÇÕES**

16.1. Além do que dispõe no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

## **18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE** - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

**b) DEFINITIVAMENTE** - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19. REGIME DE EXECUÇÃO**

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

## **20. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS**

20.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei

## **22. DA PROPOSTA**

- 22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;
- 22.2. Validade da proposta será de 90 dias.
- 22.3. As propostas deverão ser enviadas com o valor global da contratação conforme descrito no anexo II deste termo.
- 22.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de Calibração.

## **23. DO CONSÓRCIO**

- 23.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **25. DO FORO**

- 25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

## **26. DO ANEXOS**

- 26.1. **MATRIZ DE RISCO** - Conforme Anexo - I.
- 26.2. **MODELO DE PROPOSTA** - Conforme Anexo - II.
- 26.3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** - Conforme Anexo - III
- 26.4. **MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA** - Conforme Anexo - IV

## **ANEXO - 01**

**MATRIZ DE RISCO**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratante</b>
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>

<p>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)</p>	<p><b>Contratado</b></p>
---	--	--	--------------------------

## ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. –  
Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta que tem como objetivo a **SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO NAS COMPRESSORAS DA ROMACO** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

#### 1 -PREÇOS:

##### Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

#### 2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

#### 3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

#### 4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

### **ANEXO 03**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação da Execução dos procedimentos para o **SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO NAS COMPRESSORAS DA ROMACO**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - **LAFEPE**., onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2026

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

### **ANEXO 04**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA**

**Objeto: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO NAS COMPRESSORAS DA ROMACO**, instalado no **Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou

financeiras ao LAFEPE .  
Recife, de de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria De Moraes**, em 24/02/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 24/02/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81405339** e o código CRC **1F556FAD**.

**Referência:** Processo nº 0060407930.000004/2026-20

SEI nº 81405339